



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 46/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A  
EMPRESA ADSERVIG VIGILANCIA LTDA**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADSERVIG - VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.497.780/0001-40, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Sala 03, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, representada neste ato pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.663.769-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.041842/2015-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 336/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** retribuirá a **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **RS 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo o total estimado anual de **RS 630.720,00 (seiscentos e trinta mil setecentos e vinte reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo: **Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 0112000000; Natureza: 339039.**

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.


E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de abril de 2017.



Contratante

Jair Napoleão Filho  
CPF n.º 342.374.379-49



Contratada

Israel Fontanella da Silva  
CPF n.º 006.663.769-48

### TESTEMUNHAS:



Nome Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.563.680-49



Nome Eduardo Gomes Curcio  
CPF: 006.755.419-99